



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2022 - DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

“Adiciona o inciso “VII” ao § 1º, do artigo 12, acrescenta chefia ao organograma do Anexo I, cria cargo de chefe no Anexo III e cria cargos efetivos no Anexo II da Lei Complementar nº 001/2013 de 05 de fevereiro de 2013 e dá outras providências.”

FERNANDO BARBERINO, Prefeito do Município de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Adiciona ao § 1º, do artigo 12, da Lei Complementar nº 01/2013 o seguinte inciso:

- “Artigo 12 --
§ 1º --
I --
II --
III --
IV --
V --
VI --
VII --
VIII - **A Chefia do Setor de Especialidades Médicas é o órgão responsável pelo desenvolvimento das seguintes atividades:**
- **Atender à população que procura a Secretaria Municipal de Saúde com suas demandas, de forma humana, acolhedora e resolutiva;**
- **Receber os pacientes, agendar consultas médicas especializadas e manter outros cronogramas correlatos;**
- **Fazer com que se cumpram os prazos nas entregas dos relatórios, documentos e demais solicitações dos órgãos superiores em saúde;**
- **Mediar às comunicações entre a equipe médica e pacientes;**
- **Transcrever os pedidos dos médicos;**
- **Emitir ou localizar documentos pertinentes ao setor;**
- **Atualizar os bancos de dados com informações dos pacientes que dependem de atendimento médico especializado;**
- **Desempenhar atribuições, de natureza administrativa e técnico-especializada, que lhes forem atribuídas por seus superiores;**
- **Supervisionar os procedimentos relacionados à execução das atividades que lhe são afetas;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

- **Zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos materiais do setor;**
- **Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelos superiores."**

Artigo 2º) - Acrescenta-se ao Organograma contido no ANEXO I da Lei Complementar nº 01/2013 a "**Chefia do Setor de Especialidades Médicas**", ficando vinculada a Diretoria de Saúde.

Artigo 4º) - Fica criado, junto à estrutura de empregos da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho contida no ANEXO III da Lei Complementar nº 01/2013, 01 (um) emprego público de "**Chefe do Setor de Especialidades Médicas**", de provimento em comissão, de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal e o ato será efetuado através de Portaria do Poder Executivo.

§ 1º - O empregado público a que se refere o "*caput*" deste artigo fará jus ao recebimento de vencimentos definidos pela referência nº 15, do Anexo IV – Referências dos Empregos Permanentes e em Comissão, da Lei Complementar nº 01/2013.

§ 2º - Para preenchimento do emprego de **Chefe do Setor de Especialidades Médicas** será exigido de seu ocupante formação acadêmica de nível superior, sujeito à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, aplicando-se os direitos e deveres previstos na Lei Orgânica do Município de São João do Pau D'Alho, na Lei Municipal n.º 666, de 16 de dezembro de 1994, na Lei Complementar n.º 01, de 05 de fevereiro de 2013, e demais legislação municipal pertinente.

Artigo 5º) - Fica criado, junto à estrutura de empregos da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho contida no ANEXO II da Lei Complementar nº 01/2013, um (01) emprego público de "**Técnico em Química**", de provimento efetivo, a ser preenchido por meio de concurso público de provas ou de provas com valorização de títulos.

§ 1º - O empregado público a que se refere o "*caput*" deste artigo fará jus ao recebimento de vencimentos definidos pela referência nº 14, do Anexo IV –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

Referências dos Empregos Permanentes e em Comissão, da Lei Complementar nº 01/2013.

§ 2º - Para preenchimento do emprego público de **Técnico em Química** da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, seu ocupante estará sujeito à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, aplicando-se os direitos e deveres previstos na Lei Orgânica do Município de São João do Pau D'Alho, na Lei Municipal n.º 666, de 16 de dezembro de 1994, na Lei Complementar n.º 01, de 05 de fevereiro de 2013, e demais legislação municipal pertinente.

§ 3º - São requisitos para preenchimento do emprego efetivo descrito no "caput" deste artigo:

- I - formação mínima em nível médio;
- II - registro no Conselho Regional de Química – CRQ.

§ 4º - São atribuições do emprego de Técnico em Química:

- Executar ensaios físico-químicos: Coletar amostras; utilizar normas técnicas; preparar reagentes; utilizar instrumentos de medição e controle; preparar amostras; registrar resultados de análises.
- Operar máquinas e ou equipamentos: Interpretar manuais de máquinas e equipamentos; regular dosadores de flúor e cloro no tratamento de água; abastecer máquinas e equipamentos; monitorar funcionamento de máquinas e equipamentos; manter máquinas e equipamentos em condições de uso.
- Participar de programas de qualidade: Seguir procedimentos da qualidade; utilizar ferramentas da qualidade; analisar indicadores de qualidade da água fornecida à população; implementar ações corretivas e preventivas; participar de auditorias de qualidade.
- Realizar atividades de legalização junto aos órgãos oficiais: Requerer licença de funcionamento; requerer registro do produto; empregar legislação vigente.
- Elaborar documentação técnica: Redigir relatórios de análises; emitir laudos técnicos; redigir procedimentos; redigir relatório técnico para legalização de produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

- Prestar assistência técnica: Realizar visitas técnicas; identificar problemas técnicos; propor alternativas para solução de problemas; resolver problemas técnicos.
- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Artigo 6º) - Fica criado, junto à estrutura de empregos da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho contida no ANEXO II da Lei Complementar nº 01/2013, um (01) emprego público de **Psicólogo**, de provimento efetivo, a ser preenchido por meio de concurso público de provas ou de provas com valorização de títulos.

Artigo 7º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor e, suplementadas, se necessário.

Artigo 8º) - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte sete (27) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (2022).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR
AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Valmeris de Sant'anna Rodrigues

Resp. p/ Exp. Secretaria